PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 227/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SANCIONADA

Nesta data 05/11/2026

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Sancionada e Numerada Nesta Data Sobre nº 227/2026

São Luís do Piauí-PI, 05/11/2026

LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880 LUCIANO JOSE DAS CHAGAS:28655201880

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração Geral

Institui a Política Pública Municipal de Equidade na Educação no âmbito do Município de São Luís do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece os princípios da educação e a garantia de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação, reforçando a necessidade de políticas públicas com equidade, inclusão, qualidade, diversidade, busca ativa, educação infantil, alfabetização, educação integral e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, enquanto instrumento de financiamento da educação básica pública e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornaram obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, e as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que promovem a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

CONSIDERANDO a legislação vigente do Fundeb e demais normas educacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir política pública permanente para enfrentamento das desigualdades educacionais, fortalecimento da inclusão, promoção da aprendizagem e garantia do direito à educação de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Luís do Piauí, a Política Municipal de Equidade na Educação, destinada a promover a igualdade de oportunidades educacionais,

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

a inclusão, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com atenção às diferentes necessidades e condições educacionais, sociais, culturais e territoriais.

Art. 2º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, famílias, estudantes, conselhos municipais e demais setores públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Equidade:

I – igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem;
II – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
III – combate ao racismo, preconceito, discriminação, bullying e violência;
IV – proteção integral dos estudantes;
V – busca ativa e prevenção ao abandono escolar;
VI – alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar.

Art. 4º São objetivos da Política:

I – reduzir as desigualdades educacionais;
II – garantir a permanência e o sucesso escolar;
III – fortalecer a alfabetização e a aprendizagem;
IV – assegurar educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
V – valorizar a diversidade étnico-racial, cultural e territorial;
VI – promover formação continuada dos profissionais da educação;
VII – garantir condições adequadas de infraestrutura, transporte, alimentação e recursos pedagógicos.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º A Política Municipal de Equidade será organizada nos seguintes eixos:

I – acesso, permanência e busca ativa;
II – alfabetização, aprendizagem e recomposição;
III – educação infantil;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

IV – educação inclusiva e acessibilidade;
V – diversidade e educação das relações étnico-raciais;
VI – educação do campo e demais territorialidades específicas, quando houver;
VII – formação continuada;
VIII – infraestrutura e recursos pedagógicos;
IX – proteção e convivência escolar;
X – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 6º Constituem ações prioritárias:

I – diagnóstico das desigualdades educacionais;
II – acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
III – reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens;
IV – busca ativa de estudantes infrequentes ou fora da escola;
V – levantamento da demanda por vagas na educação infantil;
VI – atendimento aos estudantes com deficiência e necessidades específicas;
VII – formação de professores e gestores;
VIII – ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, bullying, violência e discriminação;
IX – articulação entre educação, saúde, assistência social e demais órgãos de proteção.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Plano Municipal de Equidade Educacional**, contendo diagnóstico, metas, ações, indicadores, responsáveis e cronograma.

Art. 8º A Política será monitorada por meio de indicadores de matrícula, frequência, abandono, aprendizagem, alfabetização, inclusão e demais dados educacionais relevantes.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ MUNICIPAL DE EQUIDADE

Art. 9º O Comitê Municipal de Equidade na Educação, tem caráter consultivo e de acompanhamento da Política.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Art. 10. Compete ao Comitê acompanhar a execução da Política, analisar indicadores e propor ações para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 11. As ações da Política poderão ser financiadas com recursos do orçamento municipal, Fundeb, programas federais e estaduais, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes da Política em seus Projetos Político-Pedagógicos e planos de ação.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE NA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Equidade na Educação constitui instrumento de planejamento, gestão e promoção de direitos, destinado a assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e conclusão de sua trajetória escolar, mediante ações que reconheçam e enfrentem as desigualdades educacionais existentes.

A presente Política fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), no Plano Nacional de Educação e demais normas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, famílias, estudantes, órgãos públicos e demais parceiros, desenvolverá ações permanentes para a promoção da equidade educacional no município.

2. CONCEITO DE EQUIDADE EDUCACIONAL

A equidade educacional constitui princípio fundamental da Política Municipal de Equidade na Educação, compreendendo o compromisso do Município em garantir a todos os estudantes o direito à educação de qualidade, com igualdade de oportunidades, respeito às diferenças e atenção às necessidades específicas de cada indivíduo e grupo social.

A equidade reconhece que os estudantes possuem diferentes condições sociais, econômicas, culturais, territoriais, físicas e de aprendizagem e, por isso, exige a adoção de medidas diferenciadas para superar desigualdades e assegurar condições efetivas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão da educação básica.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a equidade na Rede Municipal de Ensino, garantindo condições para que todos os estudantes tenham acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção especial aos grupos que enfrentam situações de desigualdade, exclusão ou vulnerabilidade educacional e social.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

São objetivos específicos da Política:

I - ampliar as oportunidades educacionais para estudantes em situação de vulnerabilidade;

II - assegurar permanência e o sucesso escolar;

III - promover a alfabetização na idade adequada;

IV -garantir a recomposição das aprendizagens;

V- fortalecer a educação inclusiva;

VI -combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar;

VII -promover a valorização da diversidade;

VIII -fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;

IX - ampliar o acesso à educação infantil;

X -fomentar a melhoria dos indicadores educacionais;

XI - fortalecer a articulação entre educação, assistência social, saúde e proteção à infância.

5. PÚBLICO PRIORITÁRIO

A Política Municipal de Equidade na Educação destina-se a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com atenção prioritária àqueles que estejam sujeitos a barreiras ou situações de desigualdade que possam comprometer seu acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, incluindo:

I – estudantes em situação de vulnerabilidade social;

II – estudantes com deficiência;

III – estudantes que necessitem de atendimento educacional específico;

IV – estudantes negros e pertencentes a diferentes grupos étnico-raciais;

V – estudantes residentes em áreas rurais e comunidades com dificuldades de acesso;

VI – estudantes com defasagem idade-ano;

VII – estudantes em risco de abandono ou evasão escolar;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

VIII – estudantes com dificuldades de aprendizagem;

IX – estudantes em situação de pobreza ou insegurança social;

X – estudantes que necessitem de atendimento educacional específico.

6. PRINCÍPIOS

São princípios da Política Municipal de Equidade na Educação:

I – garantia do direito à educação de qualidade;

II – respeito à dignidade humana e à diversidade;

III – igualdade de oportunidades e equidade de condições;

IV – valorização da diversidade cultural, social e étnico-racial;

V – inclusão e respeito às diferenças;

VI – combate a todas as formas de preconceito, discriminação e violência;

VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VIII – valorização dos profissionais da educação;

IX – promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

X – respeito às especificidades dos diferentes territórios e comunidades;

XI – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas;

XII – monitoramento e avaliação permanente das ações de equidade.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

A Política Municipal de Equidade na Educação será organizada nos seguintes eixos:

Eixo I – Acesso e Permanência

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Objetivo: garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso e permaneçam na escola.

Ações:

a) desenvolvimento de ações para garantir matrícula, frequência, permanência e conclusão da educação básica, com atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

b)garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola.

c) desenvolvimento de estratégias de busca ativa escolar.

d) acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes.

e) apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

f) implementação de ações de recuperação e recomposição das aprendizagens.

Eixo II – Alfabetização e Aprendizagem

Objetivo: assegurar aprendizagem adequada a todos os estudantes.

Ações:

a) Realização de avaliações diagnósticas para identificar dificuldades de aprendizagem.
b) Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens.
c) Atendimento pedagógico aos estudantes com maiores dificuldades.
d) Implementação de estratégias diferenciadas de ensino.
e) Acompanhamento contínuo do desempenho e da evolução dos estudantes.
f) Oferta de reforço e apoio pedagógico, conforme as necessidades identificadas.

Eixo III – Educação Inclusiva e Acessibilidade

Objetivo: garantir atendimento adequado aos estudantes com deficiência e necessidades específicas.

Ações:

a) Fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

b) Adequação dos espaços, materiais e recursos pedagógicos.
c) Formação continuada dos profissionais da educação.
d) Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
e) Articulação entre escola, família e rede de proteção.
f) Promoção do respeito, da inclusão e da participação de todos.

Eixo IV – Diversidade e Equidade Étnico-Racial

Objetivo: promover uma educação baseada no respeito às diferenças, à diversidade e aos direitos humanos.

Ações:

a) implementação das leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008
b) desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre respeito e convivência;
c) prevenção e enfrentamento do preconceito e da discriminação;
d) valorização da diversidade cultural;
e) promoção de práticas de respeito e inclusão;
f) fortalecimento de ações de prevenção à violência e ao bullying;

Eixo V – Educação Infantil

Objetivo: Garantir o acesso, a permanência, a inclusão e o desenvolvimento integral de todas as crianças na Educação Infantil, respeitando suas diferentes necessidades, características, contextos familiares, sociais e culturais.

Ações:

a)ampliar e garantir o acesso às creches e pré-escolas;
b) assegurar atendimento com qualidade e equidade às crianças de 0 a 5 anos;
c) acompanhar o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos;
d) garantir práticas pedagógicas inclusivas e adequadas às diferentes necessidades das crianças;
e) fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
f) promover ambientes escolares seguros, acolhedores, acessíveis e estimulantes;

g) desenvolver ações de inclusão e acessibilidade para crianças com deficiência e necessidades específicas;
h) fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
i) articular ações entre Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento integral às crianças;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

j) prevenir situações de exclusão, negligência, violência e vulnerabilidade;
l) acompanhar indicadores de acesso, frequência, desenvolvimento e aprendizagem;
m) valorizar as brincadeiras, as interações, a cultura e as experiências das crianças como elementos fundamentais do processo educativo.

Eixo VI – Formação dos Profissionais da Educação

Objetivo: qualificar e fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação para a promoção da equidade.

Ações:

a) realização de formação continuada

b) estudos sobre inclusão, diversidade e equidade;

c) formação para identificação das dificuldades de aprendizagem;

d) compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

e) apoio técnico e pedagógico às equipes escolares.

Eixo VII – Ambiente Escolar Seguro

Objetivo: Garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e livre de violência, preconceito, discriminação e práticas que comprometam o bem-estar e a aprendizagem dos estudantes e profissionais da educação.

Ações:

a) prevenção da violência e do bullying;

b) promoção da cultura de paz;

c) proteção e acolhimento dos estudantes;

d) combate ao preconceito e à discriminação;

e) participação das famílias;

f) articulação com a rede de proteção.

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

A implementação da Política Municipal de Equidade na Educação será realizada por meio de ações estratégicas integradas, planejadas e articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e os demais órgãos e instituições que compõem a rede de proteção e atendimento.

As ações deverão considerar as características, necessidades e desigualdades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, observando as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município.

Constituem ações estratégicas da Política Municipal de Equidade na Educação:

I – realizar diagnóstico periódico das desigualdades educacionais existentes na Rede Municipal de Ensino;

II – identificar estudantes e grupos que apresentem maiores barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

III – desenvolver ações de busca ativa escolar e acompanhamento da frequência dos estudantes;

IV – implementar estratégias de prevenção e enfrentamento do abandono, da evasão e da infrequência escolar;

V – realizar avaliações diagnósticas e acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem;

VI – desenvolver ações de recuperação, reforço e recomposição das aprendizagens;

VII – fortalecer as ações de alfabetização e acompanhamento dos estudantes em processo de alfabetização;

VIII – ampliar e qualificar o atendimento educacional especializado e as ações de educação inclusiva;

IX – promover acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal nas unidades escolares, conforme as necessidades identificadas;

X – desenvolver ações de valorização da diversidade cultural, social e étnico-racial;

XI – implementar ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação, bullying e demais formas de violência;

XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar na vida educacional dos estudantes;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

XIII – promover ações destinadas à educação infantil, considerando as necessidades de acesso, permanência, desenvolvimento e aprendizagem;

XIV – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes da rede de proteção;

XV – desenvolver ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade social, pobreza, insegurança social ou outras condições que possam comprometer sua trajetória escolar;

XVI – fortalecer o acompanhamento dos estudantes com defasagem idade-ano e dificuldades de aprendizagem;

XVII – promover ações de valorização e apoio aos profissionais da educação;

XVIII – estimular a elaboração e o compartilhamento de práticas pedagógicas inclusivas e exitosas;

XIX – promover ações de fortalecimento da cultura de paz e de construção de ambientes escolares seguros e acolhedores;

XX – estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;

XXI – produzir e divulgar, periodicamente, informações e indicadores relacionados à equidade educacional;

XXII – promover a articulação das ações da Política com o Plano Municipal de Educação, os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e demais instrumentos de planejamento da educação municipal.

8.1. Ações Prioritárias

As ações estratégicas poderão ser organizadas em planos, programas, projetos e iniciativas específicas, de acordo com as necessidades identificadas no diagnóstico educacional do Município.

Serão consideradas prioritárias as ações destinadas:

I – à redução das desigualdades de aprendizagem;

II – à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – à prevenção do abandono, da evasão e da infrequência escolar;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

IV – à inclusão e acessibilidade dos estudantes;

V – à educação infantil;

VI – à valorização da diversidade e à promoção da equidade étnico-racial;

VII – à proteção e segurança no ambiente escolar;

VIII – ao fortalecimento da participação das famílias;

IX – à formação e valorização dos profissionais da educação; e

X – ao fortalecimento da articulação intersetorial.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação, com o objetivo de fortalecer as competências necessárias à implementação da Política Municipal de Equidade na Educação.

A formação continuada deverá considerar as necessidades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e poderá contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I – equidade educacional e redução das desigualdades;

II – educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado;

III – acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;

IV – alfabetização, avaliação e recomposição das aprendizagens;

V – identificação e acompanhamento das dificuldades de aprendizagem;

VI – educação para as relações étnico-raciais e valorização da diversidade;

VII – prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;

VIII – prevenção e enfrentamento ao bullying e às diferentes formas de violência;

IX – proteção integral de crianças e adolescentes;

X – busca ativa escolar e prevenção do abandono e da evasão;

XI – estratégias de acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

XII – desenvolvimento integral dos estudantes;

XIII – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;

XIV – práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;

XV – gestão democrática e participação da comunidade escolar; e

XVI – articulação intersetorial e funcionamento da rede de proteção.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades educacionais e demais instituições legalmente habilitadas para a realização das ações de formação continuada.

§ 2º As formações poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, seminários, encontros pedagógicos, grupos de estudo, palestras, capacitações, acompanhamento técnico e outras estratégias formativas.

§ 3º As necessidades de formação deverão ser periodicamente avaliadas, de modo a permitir o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

10. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

A implementação da Política Municipal de Equidade na Educação será realizada de forma articulada, observadas as atribuições dos diferentes atores envolvidos.

10.1. Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e orientar a implementação da Política;

II – elaborar o Plano Municipal de Ações para a Equidade na Educação;

III – estabelecer metas, prioridades, indicadores e cronograma de execução;

IV – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

V – promover e organizar ações de formação continuada;

VI – acompanhar os indicadores educacionais e sociais relacionados à Política;

VII – promover a articulação intersetorial com os demais órgãos e políticas públicas;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

VIII – acompanhar a execução das ações previstas nos planos de implementação;

IX – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

X – promover a divulgação dos resultados alcançados;

XI – propor ajustes e aperfeiçoamentos na Política sempre que necessários; e

XII – assegurar a integração da Política aos instrumentos de planejamento da educação municipal.

10.2. Comitê Municipal de Equidade na Educação

Compete ao Comitê Municipal de Equidade na Educação:

I – acompanhar a implementação da Política;

II – analisar os indicadores e resultados educacionais;

III – propor ações destinadas à redução das desigualdades educacionais;

IV – contribuir para a definição de prioridades e estratégias;

V – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ações para a Equidade;

VI – promover o diálogo entre os diferentes setores envolvidos;

VII – sugerir medidas de aperfeiçoamento da Política; e

VIII – contribuir para o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas.

10.3. Unidades Escolares

Compete às unidades escolares:

I – implementar as ações previstas na Política e nos respectivos planos de ação;

II – identificar estudantes que apresentem necessidades de acompanhamento específico;

III – acompanhar frequência, participação e aprendizagem;

IV – desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;

V – promover ações de prevenção ao abandono, à evasão e à infrequência;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

VI – fortalecer a participação das famílias;

VII – registrar e encaminhar situações que demandem atuação da rede de proteção;

VIII – participar das ações de formação continuada; e

IX – fornecer informações e dados necessários ao monitoramento da Política.

10.4. Profissionais da Educação

Compete aos profissionais da educação:

I – desenvolver práticas pedagógicas que respeitem a diversidade e promovam a equidade;

II – identificar barreiras à aprendizagem e à participação;

III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;

IV – participar das formações continuadas;

V – colaborar com as ações de busca ativa e prevenção do abandono escolar;

VI – contribuir para a construção de ambiente escolar inclusivo, seguro e respeitoso; e

VII – colaborar com as ações de monitoramento e avaliação.

10.5. Famílias e Comunidade Escolar

As famílias e a comunidade escolar serão estimuladas a participar da implementação da Política, especialmente por meio de:

I – acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

II – participação em reuniões, projetos, consultas e atividades escolares;

III – colaboração com ações de prevenção ao abandono e à evasão;

IV – participação nos espaços de gestão democrática; e

V – diálogo permanente com as unidades escolares.

10.6. Órgãos da Rede de Proteção

Os órgãos públicos e instituições que integram a rede de proteção poderão atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, especialmente

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

nas situações que demandem atendimento intersetorial nas áreas de educação, saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e demais políticas públicas.

11. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

A implementação da Política Municipal de Equidade na Educação ocorrerá de forma gradual, planejada, participativa e integrada às ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Para sua execução, será elaborado o Plano Municipal de Ações para a Equidade na Educação, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação educacional;

II – prioridades e ações estratégicas;

III – metas a serem alcançadas;

IV – indicadores de acompanhamento;

V – responsáveis pela execução;

VI – cronograma;

VII – recursos necessários;

VIII – mecanismos de monitoramento;

IX – mecanismos de avaliação; e

X – estratégias de divulgação dos resultados.

11.1. Cronograma de Implementação

A implementação poderá observar as seguintes etapas:

Etapa	Período	Principais ações
I – Organização	1º trimestre	Instituição das estruturas de governança; organização da equipe responsável; definição das prioridades e metodologia de trabalho.
II – Diagnóstico	1º e 2º trimestres	Levantamento de dados; identificação das desigualdades; mapeamento dos públicos prioritários e das necessidades da rede.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

III – Planejamento	2º trimestre	Elaboração do Plano Municipal de Ações; definição de metas, indicadores, responsáveis e cronograma detalhado.
IV – Formação	2º e 3º trimestres	Realização das formações dos profissionais da educação e preparação das equipes escolares.
V – Execução	2º ao 4º trimestre	Implementação das ações prioritárias nas unidades escolares e desenvolvimento das ações intersetoriais.
VI – Monitoramento	Contínuo	Acompanhamento dos indicadores, metas, frequência, aprendizagem e execução das ações.
VII – Avaliação	Anual	Avaliação dos resultados, identificação de avanços e desafios e definição de medidas de aperfeiçoamento.
VIII – Revisão e aperfeiçoamento	Anual	Revisão das ações e atualização do Plano Municipal de Ações para o período seguinte.

§ 1º O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade de recursos e os resultados do monitoramento.

§ 2º O Plano Municipal de Ações poderá ser revisado e atualizado periodicamente.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Equidade na Educação serão realizados de forma contínua, mediante acompanhamento dos indicadores definidos no Plano Municipal de Ações.

Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – matrícula;

II – frequência escolar;

III – abandono e evasão;

IV – distorção idade-ano;

V – alfabetização;

VI – resultados de aprendizagem;

VII – aprovação e reprovação;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

VIII – participação dos estudantes;

IX – atendimento educacional especializado;

X – participação das famílias;

XI – ações de formação continuada;

XII – execução das ações previstas no Plano;

XIII – redução das desigualdades educacionais; e

XIV – demais indicadores considerados relevantes para a avaliação da Política.

A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, contendo os resultados alcançados, os desafios identificados e as medidas propostas para o aperfeiçoamento das ações.

Os resultados da Política poderão ser apresentados à comunidade escolar e aos órgãos de participação e controle social, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação da Política Municipal de Equidade na Educação deverá contribuir para:

I – redução das desigualdades educacionais na Rede Municipal de Ensino;

II – ampliação do acesso e da permanência dos estudantes na escola;

III – redução dos índices de abandono, evasão e infrequência escolar;

IV – melhoria dos processos de alfabetização e aprendizagem;

V – fortalecimento das ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VI – ampliação da inclusão e da acessibilidade educacional;

VII – fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado;

VIII – valorização da diversidade cultural, social e étnico-racial;

IX – prevenção e redução de situações de preconceito, discriminação, bullying e violência no ambiente escolar;

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

X – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;

XI – melhoria da articulação entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas;

XII – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;

XIII – melhoria dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação educacional;

XIV – fortalecimento da gestão democrática;

XV – desenvolvimento de ambientes escolares mais seguros, inclusivos e acolhedores; e

XVI – promoção de condições mais equitativas para o desenvolvimento integral e a aprendizagem de todos os estudantes.

Os resultados esperados deverão ser acompanhados por meio dos indicadores definidos no Plano Municipal de Ações para a Equidade na Educação, permitindo a identificação de avanços, desafios e necessidades de revisão das estratégias adotadas.

14. FINANCIAMENTO

As ações previstas nesta Política poderão ser custeadas com recursos:

I – do orçamento municipal;

II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – do Salário-Educação;

IV – de programas e transferências dos Governos Federal e Estadual;

V – de convênios, termos de cooperação e parcerias legalmente autorizadas; e

VI – de outras fontes de recursos legalmente admitidas.

A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política Municipal de Equidade na Educação constitui instrumento permanente de planejamento e gestão da educação municipal e deverá orientar os planos, programas,

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

As ações previstas nesta Política poderão ser revisadas e atualizadas periodicamente, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação, as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e as alterações na legislação educacional.

A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação desta Política.

A implementação da Política observará os instrumentos de planejamento e gestão educacional do Município, especialmente o Plano Municipal de Educação e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

AGNALDO DA CUNHA LEITE:90483618349 AGNALDO DA CUNHA LEITE:90483618349

Agnaldo da Cunha Leite
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANE BEZERRA BARROS
Data: 05/11/2026 11:44:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Gilvane Bezerra Barros
PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE EQUIDADE NA EDUCAÇÃO
Comitê Municipal de Equidade na Educação